



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COBERTURA TOTAL DE PEÇAS** para sistema de transporte vertical composto por oito elevadores instalados no Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE PREV e Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme a Lei Municipal de Porto Alegre/RS nº 12.002 de 21/01/2016, é obrigatório que haja contrato para manutenção de elevadores com empresa habilitada tecnicamente para a execução destes serviços.

Os elevadores do Ed. Sede do IPE PREV e IPE SAÚDE foram modernizados e instalados entre os anos de 2020 e 2022. Em maio de 2024, com a enchente ocorrida em Porto Alegre/RS, os elevadores sofreram danos no fundo de poço passando por um processo de recuperação com a substituição das peças e equipamentos afetados pela água por itens novos de forma a reestabelecer por completo o seu funcionamento. A manutenção continuada, preventiva e corretiva, de forma integral, garante a segurança dos usuários bem como uma maior durabilidade dos equipamentos. Além disso, em razão dos investimentos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, é essencial que haja não somente a manutenção preventiva, mas também uma manutenção corretiva e de forma integral, garantindo a eficiência de todo o sistema instalado.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul e do Instituto de Assistência aos Servidores Públicos do RS, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 1945, bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90110-900.





4. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção periódica serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 19h. Em situações excepcionais, para atendimentos urgentes de chamados técnicos ou demandas de reparos, os serviços poderão ser prestados a partir das 7h ou após às 19h. Em caso de elevador trancado, com pessoas dentro das cabines, os serviços de chamados poderão ser requisitados, nos feriados ou finais de semana, para atendimento imediato.

5. LEIS E NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

Deverão ser atendidas as normas técnicas relativas à manutenção de elevadores, norma regulamentadora de segurança no trabalho e leis nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

O quadro, a seguir, apresenta as principais normas técnicas, normas regulamentadoras e leis a serem atendidas pela empresa de manutenção:

Quadro 01 Leis e Normas.	
Leis Municipais	
01	Lei nº 12.002 de 21.01.2016 – Estabelece normas para a instalação, a conservação e o uso de elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos de transporte instalados, de forma permanente, em edificações no Município de Porto Alegre.
02	Lei Complementar nº 284/92 - Código de Edificações de Porto Alegre.
03	Lei Complementar nº 12 - Código de postura de Porto Alegre.
04	Lei Municipal nº 10.847/20100 – Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Porto Alegre, estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCCs) e dá outras providências.
05	Decreto Municipal nº 18.481/2013 – Regulamenta a Lei nº 10.847 de 09.03.2010
Leis e Resoluções Estaduais	
01	Lei nº 13.320/21.12.2009 – Consolida a legislação relativa a pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul.
Leis e Normas Regulamentadoras Federais	
01	Lei nº 10.098 de 19.12.2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
02	Lei Federal nº 13.146 de 03.07.2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
03	NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.
04	NR9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.



24144000126348

05	NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
06	NR12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
07	NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
08	NR33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
09	NR35 - Trabalho em Altura.
10	Lei nº12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de12 de fevereiro de1998;e dá outras providências.
11	Lei nº11384/2012 Estabelece regras para a destinação final ambientalmente adequada do lixo eletrônico produzido no município de Porto Alegre e revoga a Lei nº 9851 de 24.10.2005.
12	Resolução nº 307/2002 – Estabelece diretrizes,critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
Normas técnicas para elevadores	
01	ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes- Requisitos para instruções de manutenção.
02	ABNT NBR 14364 – Elevadores e escadas rolantes –Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação
03	ABNT NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas.
04	ABNT NBR 16858-2 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes.
05	ABNT NBR 16858-3 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação. Parte3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
Normas técnicas para instalações elétricas	
01	ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
02	ABNT NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
03	ABNT NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados (IEC60228,MOD).
04	ABNT NBR 6251 – Cabos de potência com isolação extrudada para tensões de1kVa 35 kV— Requisitos construtivos.
Normas técnicas ambientais	
01	NBR10004:2004 – Resíduos sólidos-classificação

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES INSTALADOS

O Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPE PREV) e do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do RS (IPE SAÚDE) possui 12 (doze) pavimentos atendidos por 8 (oito) elevadores da marca ThyssenKrupp.

Na figura 1, abaixo, encontramos a configuração geral de cada pavimento com as caixas de corrida de cada elevador.



Figura 01
Disposição dos elevadores no Ed. Sede do IPE Prev e IPE Saúde

Quadro 02 Identificação dos elevadores do Ed. Sede					
Localização	Identificação do Elevador	Número de instalação	Código municipal	Data de início de funcionamento de cada equipamento	Pavimentos atendidos
Ala Sul	E5	164739	0040827	17.02.2022	12
	E6	164740	0040835	17.02.2022	12
	E7	164741	0040843	29.05.2022	12
Ala Norte	E1	164744	0040819	26.07.2021	12
	E2	164743	0040800	26.07.2021	12
	E3	164742	0040746	30.04.2021	12
Oeste	E4 (serviço)	164745	0040754	30.04.2021	12
Oeste	E8 (Presidência)	164746	0040851	29.05.2022	12

6.1. DADOS TÉCNICOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

Os oito elevadores instalados no edifício sede tem as mesmas especificações técnicas com capacidade para 20 passageiros ou 1500Kg de carga e atendimento de 12 paradas, freio de segurança para sobre velocidade do carro em movimento ascendente, sistema de resgate automático com banco de baterias, máquina de tração sem engrenagem com acionamento VVVF, velocidade de 150 m/min, portas de cabina e pavimento com abertura central bem como itens de acessibilidade atendendo as norma técnica da ABNT. O quadro 03, abaixo, apresenta as demais informações técnicas gerais relativas aos elevadores do Ed. Sede do IPE Prev e IPE Saúde em Porto Alegre:

Quadro 03
ELEVADORES DO ED. SEDE - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS



24144000126348

Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

Quantidade	8
Marca	TKE Elevadores
Números dos elevadores	164739, 164740, 164741, 164742, 164743, 164744, 164745 E 164746.
Capacidade de carga	1.500 Kg
Cabina	65 – EXPORT INOX (NPX)
Capacidade de passageiros	20
Velocidade	2,5m/s(150m/min)
Número de paradas	12(1ao12)
Percuso	44.5m
Última altura	7,6 m
Poço	2,6m
Tipo de portas	Abertura central
Vão de portas de pavimento/cabina	1050 mm
Tipo de máquina de tração	GTW10-162P5 - sem engrenagem
Tensão de funcionamento	380V
Potência do motor	28,2KW
Diâmetro da polia de tração	485 mm
Quantidade de cabos de tração	5
Diâmetro dos cabos de tração	10 mm
Carga de ruptura dos cabos de tração	6820 Kgf
Cabo do regulador de velocidade	1/4"" (6,3MM) 6X19 FC*
Cabos de compensação	corrente emborrachada
Quadro de comando	Frequencedynegold -FDM M28
Sistema regenerativo	Modelo 4Q
Efeito de tração	2:1
Peso do carro(vazio)	1.888kg
Peso do contrapeso	2638Kg
Tipo de segurança do carro	Progressivo
Tipo de segurança do contrapeso	Progressivo

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Informações básicas:





Os serviços serão realizados de forma continuada, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças. A Contratada deverá disponibilizar responsável técnico para os 08 elevadores.

7.2. Conceitos:

7.2.1. Manutenção preventiva:

A manutenção preventiva é um serviço técnico realizado de forma a minimizar ou evitar a falha ou redução de desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado baseado em intervalos definidos de tempo. O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo verificar e manter os elevadores em perfeitas condições de operação, compreendendo basicamente: inspeção, testes, limpeza, ajustes e lubrificação de todos os componentes dos elevadores, visando atender às especificações técnicas do fabricante, além da substituição de peças gastas pelo uso ou quando não for possível o ajuste ou ainda quando houver qualquer risco à segurança dos usuários dos equipamentos.

7.2.2. Manutenção corretiva:

A manutenção corretiva é um serviço técnico que deverá ocorrer quando houver falha do equipamento ou quando forem detectadas, durante a manutenção preventiva, possíveis reduções de desempenho ou anormalidades, devendo ser corrigidos os defeitos antes das falhas ocorrer;

7.2.3. Serviços continuados:

Os serviços continuados são serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, visando o atendimento da legislação municipal, cuja interrupção possa comprometer a segurança dos usuários, bem como a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

7.3. Descrição básica dos serviços:

7.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica:

A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva. A ART deve ser emitida por



24144000126348



profissional técnico habilitado para que os elevadores possam ser utilizados diariamente, com segurança, pelos usuários e servidores do IPE PREV e IPE SAÚDE.

7.3.2. Manutenção Preventiva Periódica:

7.3.2.1. Deverá ser efetuada no mínimo uma visita periódica mensal realizada por técnico em transporte vertical especializado, contemplando a vistoria dos 08 elevadores, incluindo ajustes, regulagens, lubrificação e limpeza em dia e horário previamente definido conjuntamente com a gestão do Ed. Sede do IPE PREV e IPE SAÚDE.

7.3.2.2. A empresa de manutenção deverá executar a manutenção preventiva mensal, realizando a revisão de todos os sistemas, componentes e peças conforme tabela A.1 do Anexo A da norma ABNT NBR 16083.

7.3.3. Manutenção Corretiva:

7.3.3.1. A manutenção corretiva será efetuada sempre que for necessária a eliminação de eventuais defeitos verificados nos equipamentos, sejam durante as manutenções preventivas ou durante o funcionamento, cabendo ao técnico responsável realizar o diagnóstico, o reparo e/ou reposição de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando sempre acessórios e peças, preferencialmente, originais ou com especificações e tecnologia igual ou superior a original, segundo critérios técnicos, que mantenham os equipamentos em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

7.3.3.2. A empresa de manutenção, após as manutenções corretivas, deverá apresentar ficha de atendimento técnico. Esta ficha deverá conter a data e o horário do atendimento, o tipo de intervenção, as peças e materiais utilizados.

7.3.3.3. Em casos de paralisação de equipamento, a ficha deverá apresentar também as datas e horários de paralisação e de retorno do equipamento. As fichas técnicas deverão ser aprovadas pela fiscalização e gestores do IPE PREV e IPE SAÚDE e apresentadas a estes sempre após a correção do equipamento. Uma cópia desta ficha deverá ser entregue a fiscalização, devidamente, assinada e ficará arquivada nas dependências do local onde estão instalados os elevadores.





24144000126348

Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

7.3.3.4. A manutenção corretiva deverá contemplar a reposição de peças e acessórios originais ou com especificações e tecnologias iguais ou superiores dos elevadores instalados, com plena compatibilidade técnica, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

7.3.3.4.1. A manutenção corretiva inclui também a substituição das baterias do sistema de resgate automático, que serve abrir as portas da cabina para liberar os passageiros em situação de queda e/ou falta de energia elétrica principal, buscando o conforto e evitando aprisionamento dos usuários do transporte vertical.

7.3.3.5. A empresa de manutenção deverá apresentar à fiscalização a comprovação da procedência das peças, componentes e outros materiais. Além disso, deve utilizar somente lubrificantes em conformidade com as especificações técnicas dos equipamentos, objetivando uma maior vida útil para os equipamentos.

7.3.3.6. Caso seja constatada e comprovada tecnicamente a necessidade de manutenção corretiva por mau uso, força maior, casos fortuitos ou por eventuais problemas que não sejam oriundos de defeitos de fabricação e ou de instalação, a Contratada deverá apresentar no mínimo três cotações de mercado à Contratante que irá avaliar em pesquisas a conformidade dos preços apresentados.

7.3.4. Assistência Técnica:

7.3.4.1. A empresa de manutenção deverá fornecer suporte técnico aos gestores do Ed. Sede com prazo máximo de até 24 horas para atendimento, bem como prestar o serviço de resgate de passageiros presos no interior das cabinas;

7.3.4.2. Em caso de dúvidas técnicas, de ordem geral, quanto ao funcionamento dos elevadores, a CONTRATADA deverá concluir o atendimento da fiscalização do contrato em até 72 horas.

7.3.4.3. Após eventual paralisação para manutenção, o equipamento paralisado deverá ter seu funcionamento reestabelecido em até 24h, salvo justificativa fundamentada e expressa pela empresa de manutenção, a qual será submetida para análise e aprovação da fiscalização do contrato.





Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

7.3.5. Serviço de Plantão de Chamadas:

A Contratada deverá possuir um serviço de plantão de ATENDIMENTO DE CHAMADA por telefone, e-mail e whatsapp, que atenda de forma imediata os casos de funcionamento deficiente ou de paralisação dos elevadores.

7.3.6. Horários de Atendimento – Serviços Corretivos:

Os atendimentos para manutenção corretiva ocorrerão a partir de chamadas realizadas no período compreendido entre as 08h00min e 19h00min, de segunda a sexta-feira. O atendimento para verificação da falha ou problema deverá ocorrer em até 2 (duas) horas.

7.3.7. Resgate:

O resgate de passageiros presos na cabina ou o caso de acidentes se dará em regime 24h, inclusive em sábados domingos e feriados e o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 01 (uma) hora.

7.3.8. Sucateamento de peças:

7.3.8.1. O sucateamento de peças e materiais substituídos em manutenções preventivas e corretivas deverá ser arcado pela empresa de manutenção com todos os custos decorrentes da remoção e descarte. O descarte deverá ocorrer após apresentação da peça ou material à fiscalização e liberação desta.

7.3.8.2. A empresa deverá atender a legislação ambiental nos âmbitos municipal, estadual e federal e possuir local próprio para descarte de materiais, peças e produtos utilizados e descartados na manutenção dos equipamentos. A empresa deverá atender plenamente a IN 01/2025 da CELIC que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras.





24144000126348

Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

7.3.8.3. Todos os processos de seleção e descarte deverão ser executados de acordo com as classificações de materiais estipuladas na NBR 10.004 e pela Política Nacional do Resíduo Sólido (Lei nº 12.305/10). Os materiais como madeira, borracha e plástico são enquadrados como classe B dos resíduos da Construção Civil, conforme Resolução Consema nº 109/2005. Deverão ser destinados conforme Art. 10 da Resolução nº 307/2002. Os materiais como componentes eletromecânicos deverão ser destinados corretamente conforme Art. 2º da Lei nº 11384/2012.

7.3.8.4. O transporte e destinação deverão ser realizados conforme Lei Municipal nº 10.847/2010 e Decreto Municipal nº 18.481/2013 no caso de Porto Alegre. Caso o descarte ocorra em outro município à CONTRATADA deverá apresentar a respectiva legislação atendida e sempre comprovar seu atendimento.

7.3.9. Documentação:

O quadro abaixo apresenta a documentação a ser apresentada pela empresa de manutenção durante o período de prestação dos serviços.

Quadro 04 Documentação Execução Contratual		
Documento	Descrição	Prazo
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	A empresa deverá apresentar a fiscalização de contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada referente ao serviço de manutenção dos elevadores <u>incluindo de forma discriminada o número da instalação de cada equipamento contratado no serviço no campo denominado: "RESUMO DO CONTRATO"</u>	Até 05 dias após a emissão da OIS.
CCEME (Cadastro junto a Prefeitura de Porto Alegre)	A empresa deverá apresentar o cadastro (CCEME - Controle e Cadastro de Empresas de Manutenção de Elevadores) dos equipamentos junto a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, assumindo a responsabilidade de manutenção, visando o cumprimento do artigo 7º da Lei Municipal nº 12.002/2016.	Até 05 dias após a emissão da OIS.
Apresentação de Plano de Manutenção para o sistema de Transporte vertical do Ed. Sede do IPE PREV e IPE SÁUDE	A empresa deverá apresentar à fiscalização de contrato o plano de manutenção a ser implementado. O profissional responsável técnico deverá assinar o plano de manutenção detalhado, incluindo cada equipamento.	Até 05 dias após a Emissão da OIS.



24144000126348

Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

Lista de peças sobressalentes	Conforme item 4.3.3.13 da norma ABNT NBR 16083 a empresa de manutenção deverá prover peças sobressalentes para reparo. Antes do início dos serviços a empresa de manutenção deverá apresentar uma lista de peças com maior fluxo de uso e prever a quantidade necessária para atender a manutenção dos equipamentos.	Até 10 dias após a emissão da OIS.
Relatório técnico inicial	Apresentar a fiscalização de contrato um Relatório Técnico inicial com fotografias indicando as condições de recebimento de cada equipamento objeto dos serviços de manutenção. O profissional responsável técnico deverá assinar o relatório.	Até 10 dias após a emissão da OIS.
Avaliação de riscos	A empresa deverá apresentar a avaliação de riscos conforme item 5 da Norma ABNT NBR 16083 e tabela B1 do Anexo B desta norma. O profissional responsável técnico deverá assinar o documento.	Até 10 dias após a emissão da OIS.
Relatório mensal	A empresa de manutenção deverá elaborar relatório com histórico mensal para cada equipamento e apresentar a fiscalização conforme artigo 17º da lei Municipal nº 12.002/2016. Esse relatório deverá conter todas as intervenções e peças substituídas durante as manutenções executadas no período. O profissional responsável técnico deverá assinar o relatório.	Mensal com dia de entrega a ser definido com a fiscalização
Relatório anual	Apresentar a fiscalização do serviço Relatório Técnico final com fotografias indicando as condições de entrega de cada equipamento a qual prestou serviço de manutenção. O profissional responsável técnico deverá assinar o relatório.	10 dias antes do fechamento de 12 meses da assinatura do contrato.
Atualização anual do plano de manutenção	A empresa deverá apresentar a fiscalização de contrato uma revisão do plano de manutenção. O profissional responsável técnico deverá assinar o documento.	10 dias antes do fechamento de 12 meses da assinatura do contrato.
Relatório técnico final	Apresentar à fiscalização de contrato um relatório técnico final com fotografias indicando as condições de entrega de cada equipamento ao qual prestou serviço de manutenção. O profissional responsável técnico deverá assinar o relatório.	Ao término do contrato sendo condição para o pagamento da última parcela contratual. Em caso de renovação contratual a empresa ficará dispensada de apresentação.





7.3.10. Equipe de manutenção.

A Equipe de Manutenção deverá ser comprovadamente qualificada, treinada e habilitada para serviços de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica devendo ser equipada com veículos e rádios/telefones próprios para a comunicação bem como estar uniformizada e identificada com crachás contendo foto, nome e função. A execução do serviço de manutenção caberá a técnico habilitado de nível médio em áreas afins, preferencialmente, com registro em conselho de classe, bem como capacitação em equipamentos semelhantes aos indicados no objeto da licitação, assim como treinamentos obrigatórios nas seguintes normas regulamentadoras: **NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR35 – Trabalho em altura.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção mantendo em perfeito funcionamento os elevadores;

8.2. Executar, através da Equipe de Manutenção qualificada e comprovadamente treinada, manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica. A equipe deve ser equipada com veículos e rádios/telefones próprios para a comunicação;

8.3. Utilizar peças originais, com garantia, na substituição ou reparo de componentes mecânicos ou elétricos necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento. Será apresentada à CONTRATANTE a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais. Utilizar somente lubrificantes originais, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos;

8.4. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente;





24144000126348



8.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e de outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras;

8.6. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramentas, equipamentos de segurança etc.;

8.7. Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação ou fixação em cada cabine dos elevadores, placa acrílica ou de outro material contendo sua razão social, endereço, telefone e e-mail;

8.9. A CONTRATADA deverá atender a legislação municipal e demais normas e leis aplicáveis quanto à manutenção dos elevadores.

8.10. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que todos os seus funcionários cumpram as normas regulamentadoras para que os serviços sejam prestados com extrema segurança.

8.11. A CONTRATADA só poderá liberar a utilização dos equipamentos ao público após o registro de sua responsabilidade técnica referente a manutenção de cada equipamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE da Prefeitura de Porto Alegre, devendo a empresa de manutenção apresentar a fiscalização administrativa de contrato o CCE-ME conforme artigo 7º da Lei nº 12.002/21.01.2016, bem como após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica registrada relativa a Manutenção conforme exigências do Capítulo VII da Lei Complementar nº12/75 - Código de Postura de Porto Alegre.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar informações e esclarecimentos aos funcionários da Contratada, sempre que solicitados, bem como indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.2. Dar vistas as ordens de serviços emitidas pela Contratada, por ocasião das visitas dos técnicos autorizados;



24144000126348

Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

- 9.3.** Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou por determinação de autoridades competentes;
- 9.4.** Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA quanto ao uso dos equipamentos;
- 9.5.** Exigir que a Contratada adquira os materiais e peças de reposição necessárias para a realização de serviços;
- 9.6.** Exigir que as peças fornecidas sejam testadas antes da substituição;
- 9.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8.** Realizar o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio do IPE PREV e IPE SAÚDE as falhas detectadas, indicando os dias de ocorrências e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.9.** Notificar a Contratada, com tempestividade, sobre ocorrências e eventuais descumprimentos contratuais e de execução dos serviços, fixando prazos para a correção;
- 9.10.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, bem como solicitar a correção sempre que detectadas falhas ou inconsistências na documentação;
- 9.11.** Pagar a Contratada no prazo previsto e conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
- 10.2.** Todos os elevadores possuem menos de 5 anos de uso. Os 08 elevadores foram instalados entre os anos de 2020 e 2022.





24144000126348

Instituto de Previdência do
Estado do Rio Grande do Sul

10.3. Em 2024, após as enchentes, entre set/24 e dez/24, foram realizados diversos serviços de reparos corretivos, com substituição de peças e equipamentos usados por originais e novos.

10.4. Será exigida garantia de cumprimento contratual, sendo equivalente a 5% do valor contratado, nas modalidades previstas em lei.

10.5. O quadro 05 apresenta os critérios objetivos para a renovação do contrato pelo período previsto em lei.

Quadro 05 Critérios para renovação contratual		
Critério	Discriminação	Pontuação
01	A empresa atendeu aos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos definidos na Especificação Técnica Edital/Contrato?	
02	No caso de pessoa presa no interior da cabina a empresa cumpriu os prazos definidos na Especificação Técnica Edital/Contrato?	
03	A empresa respondeu prontamente a fiscalização de contrato quando requisitada?	
04	A empresa entregou todos os relatórios solicitados na Especificação Técnica/Edital/Contrato?	
05	A empresa mantém limpa e organizada a casa de máquinas dos elevadores?	
06	A empresa atende prontamente todas as exigências contratuais?	
07	A iluminação e ventilação dos elevadores estão funcionando?	
08	Os serviços de descarte de materiais e peças atende ao especificado?	
09	Os funcionários usam EPI?	
10	Os funcionários usam uniformes?	
Pontuação total		
Instrução para atribuir pontuação		
Nunca atende		0 pontos
Raramente atende		2,5 pontos
Às vezes atende		5 pontos
Na maioria das vezes atende		7,5 pontos
Sempre atende		10 pontos
Instrução para critério de aceitação		
Para o contrato ser renovado a nota mínima deve ser igual ou superior à 65 pontos.		





24144000126348

Nome do documento: TR_MANUTENCAO_ELEV_IPE_PREV_IPE_SAUDE_03092025.doc**Documento assinado por**

Marcio Brasil Pesce

Órgão/Grupo/Matrícula

IPEPREG / IPESER.CNT / 66944

Data

03/09/2025 17:39:20

